

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 01-11-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 280



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 037/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 149/2024, de 01 de outubro de 2024 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **THEREZA DE FATIMA FIGUEIRA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/1841-SME, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 9º, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024 = R\$ 1.142,00)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.412,00

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Portaria MTP 1.467/2022, art. 9º, do Anexo II;
- Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(29% sobre o item 1).....**R\$ 409,48**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

3- Sexta Parte - (Itens 01+02/6).....R\$ 303,58

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

4 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.125,06

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2024.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 01-11-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 280



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 038/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 150/2024, de 01 de outubro de 2024 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, a senhora **CLAUDIA CAMPOS DA SILVA**, no cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XI, Classe C, Matrícula 10/1817 - SME, com base no art. 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 C/C o § 5º do art. 40 da CRFB, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Séries, Referência XI, Classe C (Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024= R\$ 3.112,78)

1- Vencimentos integrais.....	R\$ 3.112,78
• E. Constitucional 41/2003, art. 6º; • Portaria MTP 1.467/2022, art. 2º, do Anexo II; • Lei Complementar n.º 341 de 16/01/2024.	
2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio) (29% sobre o item 1).....	R\$ 902,71
• Lei Complementar nº 01, art. 67; • Lei Complementar nº 01, art. 243; • Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.	
3 – Gratificação de Regência de Turma (10% sobre o venct.º base da Classe A, ref. I, da LC 234/18).....	R\$ 214,15
• Lei Complementar nº 234/18, art. 23; • Lei Municipal nº 228/86, art. 5º; • Lei Complementar nº 039, art. 12.	
3- Sexta Parte - (Itens 01+02+03/6).....	R\$ 704,94
• Lei Orgânica Municipal, art. 160; • Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.	
5 - TOTAL DE PROVENTOS	R\$ 4.934,58

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2024.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 01-11-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 280



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 039/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 153/2024, de 08 de outubro de 2024 – BOM PREVI**

RESOLVE:

APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, o servidor do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal, o senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA**, no cargo de Gari, Nível I, Padrão I, Matrícula 10/0501-SMOI, com base nos incisos I, II e III e parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005 C/C o art. 9º, do Anexo II, da Portaria MTP 1.467/2022, correspondentes às parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento base atribuído ao cargo de Gari, Nível I, Padrão I (Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024 = R\$ 1.142,00)

1- Vencimentos integrais..... R\$ 1.412,00

- E. Constitucional 47/2005, art. 3º, Incisos I, II, III e parágrafo único;
- Portaria MTP 1.467/2022, art. 9º, do Anexo II;
- Lei Complementar n.º 341, de 16/01/2024.

2 – Adicional por Tempo de Serviço (Triênio)

(05 % incidindo sobre o item 1)**R\$ 70,60**

- Lei 297, de 17 de maio de 1989;
- Decreto 439, de 01 de julho de 1987;
- Lei Orgânica Municipal, art. 160.

3 – Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)

(31% sobre o item 1).....**R\$ 437,72**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243;
- Lei Complementar nº 01, art. 87, parágrafo único.

4- Adicional de Insalubridade

(30% incidindo sobre o item 1).....**R\$ 423,60**

- Lei Complementar 01, art. 68, 69 e 70;
- Lei Municipal 1.313/2011;
- Laudo MTE.

5- Sexta Parte - (Itens 01+02+3/6).....R\$ 390,65

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

6 - TOTAL DE PROVENTOSR\$ 2.734,57

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de novembro de 2024.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 01-11-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 280



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000

PORTARIA BOM PREVI Nº. 040/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 162/2024, de 29 de outubro de 2024 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CESSAR o benefício de aposentadoria do Senhor **SEBASTIÃO TEIXEIRA ARCHANJO**, no cargo de Gari, Nível I, Faixa 9, Matrícula 10/0470 - SMOI, em razão do óbito ocorrido em **25/10/2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de novembro de 2024.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 01-11-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 280



BOM PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
Rua Prof. Joana Catanheda Monnerat 122- Centro
Bom Jardim – RJ – Cep: 28.660-000
CNPJ Nº 04.539.825/0001-30

PORTARIA BOM PREVI Nº 041/ 2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo n.º 163/2024, de 29 de outubro de 2024 – BOM PREVI**

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Sra. **MARIA FLORIA DE OLIVEIRA ARCHANJO**, na qualidade de cônjuge do ex-servidor **SEBASTIÃO TEIXEIRA ARCHANJO**, o qual pertencia ao quadro de inativo do Poder Público Municipal no cargo de Gari, Nível I, Faixa 9, Matrícula 10/0470- SMO, em **25/10/2024**, com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal e art. 8º, inciso I c/c os artigos 20 e 21 da Lei Complementar n.º 039/91, de 20/03/2001 (Organização do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos) e alínea “a” do inciso I do art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LC n.º 01/1991.

Os proventos de pensão da beneficiária serão no valor de R\$ 1.499,89 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), garantido seu reajuste na forma da Lei 10.887/04.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jardim/RJ, em 01 de novembro de 2024.

RAUL DE ABREU BEZERRA
DIRETOR PRESIDENTE